

Prefeitura Municipal de Rincão
(Estado de São Paulo)

Lei nº 844

De 14 de Outubro de 1988

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI**

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder a todos os servidores municipais, à partir de 1º de novembro de 1988, reajuste salarial de 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos percebidos em outubro desse ano.

Artigo 2º - O reajuste será concedido sem prejuízo da aplicação das disposições do artigo 6º da Lei nº 832/87.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de novembro de 1988.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, aos quatorze dias do mês de Outubro de 1.988 (Hum Mil Novecentos e Oitenta e Oito).

Jardiel Loretto
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na Portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão, na data supra.

Maria José Carrilho Galvão
Secretária